



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1052

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1052

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2347, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

(Dispõe de prorrogação de prazo para conclusão da 2ª etapa dos serviços básicos de infraestrutura do “LOTEAMENTO RESIDENCIAL SILVA & ESPINOSA”, nesta cidade).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estrado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que, a empresa SILVA & ESPINOSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ. Sob nº 19.670.699/0001-25, com endereço à Avenida Tadao Tobita, nº 2119, Bairro Jardim Recanto Maravilha, nesta cidade de Meridiano-SP, de acordo com a Lei Municipal nº 926, de 23/08/2011, com complementada com dispositivos adicionais pelas Leis nºs 1001, de 06/08/2013 e 1019, de 05/11/2013, apresentou requerimento protocolado nesta repartição sob o nº 0479/2021, de 06/08/2021, pleiteando aprovação da 2ª (segunda) etapa do projeto de loteamento denominado “Residencial Silva & Espinosa”, localizado na Rua Euclides Polizeli, nesta cidade de Meridiano-SP.

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 65, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Meridiano, versa que é atribuição do Prefeito Municipal aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbanos.

CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia desta municipalidade emitiu parecer técnico e favorável à aprovação da 2ª (segunda) etapa do “Loteamento Residencial Silva & Espinosa”, nesta cidade.

CONSIDERANDO que a empreendedora apresentou nova garantia para execução da 2ª (segunda) etapa dos serviços básicos de infraestrutura do “Loteamento Residencial Silva & Espinosa”, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 926, de 23/08/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à empresa SILVA & ESPINOSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, o prazo até o dia 31 de dezembro de 2022, para execução final dos serviços básicos da 2ª (segunda) etapa da infraestrutura do “Loteamento Residencial Silva & Espinosa”, quando então este município expedirá o TCO – TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA da 2ª (segunda) etapa da infraestrutura, objeto deste Decreto.

Art. 2º - A empresa SILVA & ESPINOSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, deverá executar as obras de infraestrutura urbana em conformidade com os projetos, memoriais, planilha e cronograma aprovados, no prazo máximo previsto no art. 1º deste Decreto, devendo requerer Alvará para o início da implantação das infraestruturas e urbanização para que haja o acompanhamento do setor competente quanto a execução das mesmas nos prazos programados e no cumprimento das disposições legais para, ao final, dar por cumpridas integralmente as exigências deste Decreto, em consonância com a Lei nº 926, de 23/08/2011.

Parágrafo Único – Após concluídas as obras a empresa proprietária do loteamento deverá solicitar a vistoria para a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras para obter a aprovação definitiva, por parte da Prefeitura Municipal, de toda infraestrutura que está obrigado a realizar, devendo o Setor de Engenharia atestar a conclusão das mesmas.

Art. 3º - Constitui obrigação do empreendedor a implantação no LOTEAMENTO DENOMINADO SILVA & ESPINOSA, das seguintes obras de infraestrutura urbana: terraplanagem, sistema de esgoto sanitário, sistema de abastecimento de água, guias e sarjetas, pavimentação, sinalização viária, energia elétrica e arborização.

Art. 4º - Como garantia da execução das obras da 2ª (segunda) etapa de que trata este Decreto, o empreendedor oferece 28 (vinte e oito) lotes de terrenos urbanos de sua propriedade integrantes do próprio loteamento conforme abaixo especificado e respectivos valores:

Quadra	Lote	Área – m²	Valor – R\$
01	02	207,58	41.516,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1052

Página 3 de 5

01	03	200,00	40.000,00
01	04	200,00	40.000,00
01	05	200,00	40.000,00
01	06	200,00	40.000,00
01	07	200,00	40.000,00
01	08	200,00	40.000,00
01	09	200,00	40.000,00
01	10	200,00	40.000,00
01	11	200,00	40.000,00
01	12	200,00	40.000,00
01	13	200,00	40.000,00
01	14	200,00	40.000,00
01	15	211,06	42.212,00
04	01	262,37	52.474,00
04	02	250,31	50.062,00
04	03	249,06	49.812,00
04	04	270,00	54.000,00
04	05	270,00	54.000,00
04	06	270,00	54.000,00
04	07	269,03	53.806,00
04	08	243,54	48.708,00
04	19	300,24	60.048,00
04	20	342,03	68.406,00
04	21	200,00	40.000,00
04	22	200,00	40.000,00
04	24	308,74	61.748,00
04	25	323,95	64.790,00
		6.577,91	1.315.582,00

Art. 5º - Fica o empreendedor citado no art. 1º, obrigado a registrar ou averbar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis-SP, esta 2ª (segunda) etapa de loteamento, num prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto e comprometido a entregar junto ao Setor de Engenharia desta municipalidade cópia do respectivo ato.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 30 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do

Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2348, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

(Dispõe sobre suspensão do expediente nas repartições municipais no dia 06/09/2021 e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições municipais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), data que antecede o feriado de 07 de setembro de 2021 – Proclamação da Independência do Brasil.

§1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita do dia 06/09/2021, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou falta ao serviço.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por suas naturezas tenham necessidades de manter o expediente ou atendimento contínuo ou parcial no dia mencionado no art. 1º deste Decreto, tais como: órgãos da saúde, almoxarifado, transporte de alunos, transporte de trabalhadores e de outras naturezas considerados imprescindíveis.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada repartição fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 31 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1052

Página 4 de 5

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº 079/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe de concessão de aposentadoria especial à funcionária municipal, senhora SUELI APARECIDA MAGRE FERNANDES.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

C O N C E D E:

APOSENTADORIA ESPECIAL, através do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS, a partir de 26 de fevereiro de 2019, no valor de R\$ 4.248,52 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a Referência 11/L, à senhora SUELI APARECIDA MAGRE FERNANDES, portadora do RG. nº 23.894.990-4/SSP-SP – CPF/MF. nº 133.368.988-89, funcionária efetiva, lotada no cargo de AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, com fundamento na Decisão de folhas nº 373 dos Autos do Processo nº 1006256.26..2019.8.26.0664, que tramitou perante a 3ª Vara Civil da Comarca de Votuporanga/SP, onde ficou determinado a concessão da Aposentadoria Especial em questão, cujos vencimentos foram calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, e os reajustes deverão obedecer a regra da paridade e integralidade, conforme regra de transição do Art. 3º da EC. 47/05.

Registre-se. Publique-se e dê Ciência.

Meridiano, 27 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2021

DISPENSA Nº 044/2021

PROCESSO Nº 089/2021

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: MARILZA BARBOSA DA SILVEIRA BISSI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS DESTINADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA EMEF Prof.ª PAULA ZANGRANDO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

VALOR: R\$ 10.650,00

VIGÊNCIA: Até 01 (um) mês, iniciando-se a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.

Meridiano/SP, 31 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

Ratificação

Termo de Ratificação

Procedimento Licitatório nº. 089/2021

Dispensa nº. 044/2021

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1052

Página 5 de 5

considerando o fundamento legal disposto no inc. II do art. 24, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93. Autorizo a contratação com MARILZA BARBOSA DA SILVEIRA BISSI - ME, pelo valor global de R\$ 10.650,00 (dez mil seiscientos e cinquenta reais). O prazo da presente contratação será de 01 mês.

Meridiano (SP), 30 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal